



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3646 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DA DANÇA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE DO DIA 25 A 29 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Dança, a ser celebrado anualmente do dia 25 a 29 de abril.


Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O intuito é incentivar a dança no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este evento será organizado pelas Escolas e Grupos de Dança com o apoio da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Barra do Piraí.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº103/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves.